

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.101

João Pessoa - Terça-feira, 13 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.693 de 12 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1884/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	15.000,00
	3390.36	00	15.000,00
	3390.39	00	20.000,00
24.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	00	177.000,00
24.131.5068-2245- DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE PARAIBANA	3390.39	00	2.273.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
Secretário de Estado da Comunicação Institucional

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.694 de 12 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1863/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.901- FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.695 de 12 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1188/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
17.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	260.000,00
TOTAL			260.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.


Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

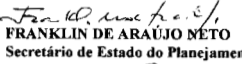
@ diariooficial@uniao.com.br 3218.6518

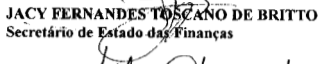


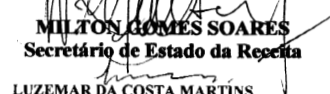
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

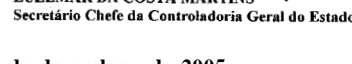
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.696 de 12 de dezembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1798/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.201 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	45.000,00
18.122.546-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	70	10.000,00
	3390.30	70	10.000,00
	3390.36	70	10.000,00
	3390.39	70	75.000,00
18.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	70	12.000,00
18.541.5017-2928- CAPACITAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14	70	23.000,00
18.542.5017-2739- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO E DAS DEGRADAÇÕES AMBIENTAIS	3390.14	70	20.000,00
TOTAL			205.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Excesso de Arrecadação dos Serviços de Inspeção e Fiscalização, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.

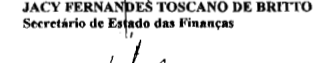
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


DAMIÃO FELICIANO DA SILVA
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 26.697 de 12 de dezembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1846/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	01	250.000,00
	3390.39	01	10.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	01	550.000,00
02.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.49	01	10.000,00
TOTAL			820.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


05.000- JUSTIÇA COMUM
05.101- JUSTIÇA COMUM

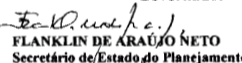
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	01	260.000,00
	3390.39	01	29.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	01	3.000,00
	3390.30	01	288.000,00
	3390.35	01	19.000,00
	3390.48	01	30.000,00
	3390.93	01	41.000,00
02.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	01	150.000,00
TOTAL			820.000,00

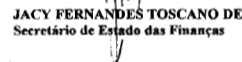
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

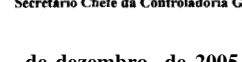
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.698 de 12 de dezembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1773/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

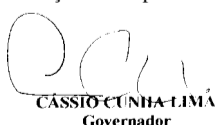
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	01	1.400.000,00
TOTAL			1.400.000,00

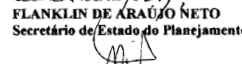
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.699 de 12 de dezembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005 e, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1588/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	01	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

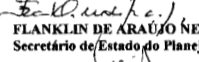
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

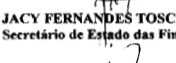
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

(AG -1885 / 2005)

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SÁ**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-I, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 974

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1242-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA AQUINO**, Agente de Saúde, matrícula nº 68.654-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 975

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 248-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NATÉRCIA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.536-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 976

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4182-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA IRENE JUSTINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 150.150-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 977

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11,

II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1241-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JAIME NEVES DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.547-0, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 210, todos da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 978

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 133-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ XAVIER MAIA**, Atendente, matrícula nº 150.246-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I; art. 197, XV e art. 210, todos da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 979

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5994-05,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo **PM JOÃO PEREIRA ROCHA**, matrícula nº 513.396-3, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77**, arts. 94, II; 96, II e 97 - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; art. 97 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 980

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2757-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento **PM FRANCISCO LÉO DE SOUZA**, matrícula nº 511.198-6, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os art. 89 da Lei nº 3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e as vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 981

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2367-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ ALCÂNTARA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 57.738-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 982

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2533-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente **PM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº 511.736-4, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 – aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os art. 89 da Lei nº 3.909/77**, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e as vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 e no art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5995-05,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo **PM FRANCISCO CLARO**, matrícula nº 510.292-8, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77**, arts. 94, II; 96, IV e 97 - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; arts. 97 e 98, § 1º c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 154 da LC 39/85 e do art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 984

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5990-05,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo **PM OZEDEKS PAIXÃO DE ARAÚJO**, matrícula nº 515.964-4, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77**, arts. 94, II; 96, IV e 97 - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; 18; arts. 97 e 98, § 1º c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 154 da LC 39/85 e do art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 985**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3163-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSMAR DE SÁ FORMIGA**, Agente Administrativo, matrícula nº 87.095-1, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 986**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1887-05,
RESOLVE
REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo PM **ROBERTO HENRY PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 511.781-0, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** a Lei 3.909/77, arts. 94, II e 96, IV – aplicação do art. 101 da Lei 3.909/77 - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; arts. 97 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 154 da LC 39/85 e do art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 987**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5491-05,
RESOLVE
REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Cabo PM **PAULO CÉSAR DA COSTA VELOSO**, matrícula nº 519.504-7, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** a Lei 3.909/77, arts. 94, II; 96, I e 98, §§ 1º e 2º - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; 18 e 32 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 197, XV e do art. 230, todos da LC 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 988**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3590-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **SEVERINO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 505.006-5, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 989**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2534-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **FRANCISCO CHAGAS DE LIMA**, matrícula nº 501.177-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 990**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2532-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o Major PM **JOSÉ BATISTA DE SOUSA**, matrícula nº 502.338-6, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 991**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2764-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **ROMÃO INÁCIO DE FARIAS**, matrícula nº 503.169-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 992**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4008-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **ANTONIO PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 501.168-0, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 993**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1890-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **JOÃO LOURENÇO RODRIGUES**, matrícula nº 500.651-1, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 994**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4013-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **GERALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 502.597-4, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3995-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **ANTONIO PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 503.187-7, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 996**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4010-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **SEBASTIÃO CHAVES DE SOUZA**, matrícula nº 501.602-9, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 997**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4000-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o Major PM **JOSÉ ALVES FILHO**, matrícula nº 508.150-5, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “a” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 998**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5498-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES**, Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, matrícula nº 87.703-4, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 943-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CREUZA AZEVEDO SILVA**, Agente de Saúde, matrícula nº 40.425-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 e nos arts. 57, VII e 191 da LC nº 58/03 – parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3125-05,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **PAULO DE MELO PEIXOTO**, Instrutor de Ensino Profissionalizante, matrícula nº 661.068-4, lotado na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” - FUNDAC, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C o art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e no art. 211, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2758-05,
RESOLVE
Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOSÉ DAS GRAÇAS DE HOLANDA**, matrícula nº 501.462-0, conforme o disposto no **art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98** - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1002

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4002-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOSÉ GRANJEIRO DA SILVA**, matrícula nº 500.593-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1003

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2761-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Sub Tenente PM **JOÃO SOARES FILHO**, matrícula nº 516.672-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1004

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3594-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Cabo PM **JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS**, matrícula nº 505.002-2, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1005

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4553-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Capitão PM **DJALMA PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 502.856-6, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1006

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2762-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **PAULO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 500.257-5, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1007

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2524-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOÃO SOARES**, matrícula nº 500.045-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1008

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3596-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 503.103-6, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1009

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2549-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 3º Sargento PM **DJALMA LEANDRO**, matrícula nº 500.316-4, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1886-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM **ALUÍZIO MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 503.738-7, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os arts. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e as vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 e no art. 191, §§ 1º e 2º da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1011

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4012-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o Capitão PM **SEVERINO FELIZARDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 501.760-2, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1012

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2530-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **JOSÉ EMÍLIO DOS SANTOS**, matrícula nº 502.421-8, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1013

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3587-05,

RESOLVE

Reformar “ex-offício” o 2º Tenente PM **FERNANDO EUCLIDES DE MELO E SILVA**, matrícula nº 502.782-9, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o art. 94, I, alínea “b” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 697-05,

RESOLVE

REFORMAR POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS o Major PM **MARCOS ANTONIO FIRMINO DIAS**, matrícula nº 511.867-1, conforme o disposto no art. 40, §1º, *I in fine*, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C a Lei 3.909/77, arts. 94, II e 96, V - Leis 9.717/98 e 7.517/03 - com as vantagens da Lei nº 5.701/93, arts. 11; 12; 14, I; art. 34 c/c o art. 6º da Lei 7.165/2002 e com os acréscimos do art. 154; art. 197, I e XV; art. 210, todos da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2016-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente PM **FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº 511.545-1, conforme o disposto no art. 3º, §2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 c/c os arts. 89 da Lei nº 3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts. 11, 12, 14, II e 34, parágrafo único c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e as vantagens previstas nos arts. 154, 197, XV e 210 da LC nº 39/85 c/c o art. 191, §§ 1º e 2º da LC 58/03 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1016

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 957-05,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “ex-offício” o Soldado PM **CASSIANO FIRMINO DE OLIVEIRA NETO**, matrícula nº 516.736-1, conforme o disposto no art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c art. 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 - aplicação das Leis 9.717/98 e 7.517/03 - c/c o arts. 88, II e 90, V da Lei nº3.909/77, com as vantagens da Lei 5.701/93, arts.11; 12 e 14, I c/c o disposto no art. 6º da Lei 7.165/2002 e vantagens previstas no art. 197, XV da LC nº 39/85 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº186-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
4988-05	JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA SOBRINHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	43.736-1
4675-05	JOSÉ NEURION GOMES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	42.942-2
4674-05	JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	42.968-6
4960-05	JOSÉ FERREIRA DA ROCHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	26.765-1
4950-05	VALDERI MOREIRA PALITÓ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	76.839-1
5344-05	MILTON ALVES DA SILVA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.887-4
5490-05	MARLY FREIRE PAIVA DE MORAES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	74.991-5
5521-05	MAURILIO ROBERTO DE ANDRADE RIBEIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	29.056-4
5182-05	DIÓGENES MORAIS MARTINS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	37.791-1
5131-05	CIRILO JOSÉ CORREIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	34.838-4
5730-05	CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	35.575-5
5183-05	ANTONIO VITORINO DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.123-3
5228-05	ANTONIO RAMOS PIMENTEL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	23.785-0
4961-05	AMAURY BEZERRA DE SOUZA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	34.833-3
5161-05	EDMUNDO ROQUE DE ARRUDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	44.620-3
4987-05	ANTONIO FERNANDO DE MELO CUNHA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	59.702-3

4951-05	ALÍRIO TRINDADE LEITE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	42.958-9
5443-05	ADAUTO AUGUSTO DA FONSECA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.960-9
5208-05	ANTONIO GRACIANO CABRAL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	30.434-4
5410-05	ANTONIO LAURENTINO BARROS GARCIA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	42.984-8
4444-05	ANTONIO ADELINO FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.641-1
5304-05	BERNARDINO DE CASTRO BANDEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.643-8
5303-05	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.128-4
5089-05	FIRMO BATISTA DO NASCIMENTO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.908-3
5229-05	HELENO DE SOUZA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	53.341-6
5347-05	JOÃO PRETINHO DE CASTRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.713-7
5062-05	JOSÉ CAXIAS DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	34.819-8
5728-05	VANTUIL GOMES VANDERLEI	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	49.460-7
5480-05	SEVERINO LINS DE ALBUQUERQUE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	508.140-8
4959-05	RULIAN FERNANDES VIANA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.415-1
4974-05	RONALDO OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	53.334-3
4415-05	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE LIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	611.178-5
5096-05	NILSON NÓBREGA NERY	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	70.407-5
4965-05	NELSON DA SILVA LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	44.447-2
5777-05	MANUEL CESAR MARINHO FALCÃO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.584-9
5441-05	LETÁCIO DE CARVALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.976-5
5710-05	JOSÉ DE MIRA NEVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	42.978-3
5041-05	JOSÉ EWERTON DE ALMEIDA HOLANDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	51.599-0
5481-05	JOSÉ CASIMIRO DE LIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.729-9
5561-05	JOSÉ CAZUZA DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.498-8
5075-05	GIVALDO MATIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	147.897-4
4758-05	GIVALDO PEDROSA LIBERAL	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	35.588-7
5238-05	FRANCISCO LOPES DOS SANTOS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	27.126-8
5095-05	FRANCISCO ALVES DE FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	70.300-1
5305-05	EUDES DE SOUZA DO Ó	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	53.453-6
5717-05	JUAREZ NASCIMENTO CEZAR CARVALHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	37.960-3
4848-05	JOSÉ MAILTON DE MELO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	33.909-1
5548-05	JOSÉ RICARDO FERNANDES DE ARAÚJO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	75.494-3
5047-05	JOSÉ VANIL DE LIMA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.738-8
5029-05	JOSÉ GONÇALVES MOREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	1.879-1
4985-05	JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	98.868-5

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005

Resenha/PBprev/GP/n°187-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
5621-05	PÉRICLES GOMES SALES	REVISÃO DE APOSENTADORIA	612.166-7
5026-05	FRANCISCA LÚCIA CASIMIRO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.118-4
2756-04	VANDOBERTO DE FARIAS DIAS	REVISÃO DE REFORMA	514.084-6
4972-05	JOSÉ CARLOS DA COSTA LIMA	REVISÃO DE REFORMA	500.879-4
4615-05	YOLANDA MARTA NEVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	3.023-6
3644-05	MARIA JOSÉ DA SILVA SOBREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	66.195-3
5057-05	ROSEANA TEIXEIRA MOREIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	23.796-5
5024-05	FRANCISCA LÚCIA CASIMIRO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	65.118-4
3990-05	NADJA DO NASCIMENTO BORBA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	68.543-7
4429-05	MARTHA TEIXEIRA DINIZ	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	150.486-0
4809-05	MARIA DE LOURDES DE SA SERRÃO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	91.809-1
3297-04	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE GONÇALVES	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	58.380-4

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005

Resenha/PBprev/GP/N°188-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
3296-04	MARIA DE FÁTIMA ANDRADE GONÇALVES	58.380-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
4989-05	SUELY COSTA FREIRE	72.029-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3933-05	PAULO ROBERTO DE MOURA BEZERRIL	80.505-0	DEFENSORIA PÚBLICA
4672-05	EDITE SOARES PEREIRA	258.923-1	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
4456-05	KÁTIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	79.679-4	SEC. SAÚDE

4418-05	HUMBERTO PEREIRA GOMES	5.091-1	DER
3485-05	JOSUÉ DE ARAÚJO DUTRA	62.427-6	SEC. RECEITA
2044-05	GERUINA DE ALMEIDA ABREU	65.905-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2099-04	JOSEFA HELENA LIRA MACHADO	74.119-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1718-05	ALDA MARIA SILVEIRA DE SOUSA	59.502-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2301-05	SUELI MORENO DA COSTA MOREIRA	611.009-6	IPEP
2023-05	ANTONIA MARIA DOS SANTOS TAVARES	58.184-4	SEC. SAÚDE
3750-05	ANA MARIA DE ARAÚJO LUCENA	120.404-1	UEPB
2183-05	GERALDA MARIA DE SOUSA	66.253-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2935-05	MARIA IDA MACEDO DE ALENCAR	62.041-6	SEC. SAÚDE
2177-04	MARIA DA PAZ BATISTA GUEDES	65.309-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1317-05	MARIA ELZITA WANDERLEY BARBOSA	71.311-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3269-04	MARIA DA GUIA CÂNDIDO BARBOSA	66.694-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2713-05	MARIA GORETTE DA SILVA AZEVEDO	64.674-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3214-04	JOSÉLIA LOPES FERNANDES	70.360-5	SEC. RECEITA
2146-04	REJANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES	70.263-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2739-05	MARIA APARECIDA FERNANDES MANGABEIRA	77.028-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3025-04	JOSÉ MARIA FONTINELLI	77.861-3	CASA CIVIL
2763-05	FRANCISCA NÓBREGA DE ANDRADE	64.213-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1137-05	ANTONIO FIRMO DE ANDRADE	70.324-9	SEC. RECEITA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005

Resenha/PBprev/GP/N°189-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2577-04	MARIA CÉLIA DE MELO	72.215-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1938-05	CREUZA DA COSTA BARROSO	100.624-0	UEPB
1859-05	ANTONIA GOMES DA SILVA	64.359-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
435-05	JALTAIR SOUZA DA NÓBREGA	69.133-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2694-05	AGEU ARAÚJO DE FREITAS	66.797-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1480-05	DALVA LÚCIA DOS SANTOS MONTEIRO	69.342-1	SEC. SAÚDE
554-05	JOSÉ MARQUES DE SANTANA	86.976-7	SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO
3132-04	ROSE MAYRE GOMES PEREIRA BATISTA	63.611-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005

Resenha/PBprev/GP/n°190-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
4990-05	IONE DE LUCENA MOURA	77.526-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Administração

RESENHA N° 109 /2005**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 12 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Decreto n° 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
0501725-1	67.254-8	REGINALDO DUARTE LEE SANTANA	SES	Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP
0501725-1	66.467-7	MARIA DE LOURDES B. DO NASCIMENTO	SES	Instituto de Previdência do Estado da Paraíba - IPEP
05016336-1	67.432-0	JOSÉ ROBERTO GONÇALVES FERNANDES	SEEC	Banco Múltiplo do Estado
05017291-3	94.798-9	EVANRO CÉSARIO ESTRELA	SES	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER/PB

RESENHA N° 110 /2005**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 12 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Decreto n° 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05017675-7	960.995-4	JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	EMPASA DER	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
05017424-4	3.888-7	RAMÉL FRANCISCO BRAG DE MACEDO	RT	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Apropriação e da Pesca
05016157-1	124-4	ADAMASTOR BEZERRA CHAVES	RT	Defensoria Pública Geral do Estado

RESENHA N° 111 /2005**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 12 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Decreto n° 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n° 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
05017781-8	612.888-2	ROVANA SILVA SILENE NET	IPEP	PBPREV - Paraíba Previdência
05017668-1	611.945-0	MIGUEL LIRA MARQUES	IPEP	PBPREV - Paraíba Previdência

RESENHA N° 112 /2005**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 12 / 2005**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° do Decreto n° 14.167 de 12 de novembro de 1991, **DEFERIU** os pedidos de **RELOTAÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ÓRGÃO DE RELOTAÇÃO
05010318-1	GENILDA COUTINHO RODRIGUES	125.244-5	CCO	Gabinete da Vice-Governadora

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 740/05-DRH João Pessoa, 07 de dezembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que concedeu a Licença Especial objeto do processo nº 113.026-9/92/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 05.02.92, período de 15.01.74 a 16.07.87 - 180 dias, do servidor JORGE DE MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 93.860-2, lotado na Secretaria de Estado da Receita.

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 702/2005 EXPEDIENTE DO DIA 07.12.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS LICENÇA ESPECIAL;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
5.012.138-3	ALVARO DE SOUZA PRAZERES	145.488-9	SER
5.010.890-5	ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA	144.704-1	SER
5.011.810-2	CLAUDETE DOMINGOS VITAL	681.604-5	SEEC
5.014.475-8	CLEIDE DE LIMA CORREIA	144.721-1	SEEC
5.016.092-3	CLEONICE AMÉLIA FERREIRA	146.605-4	SEEC
5.050.717-6	EDIROZILDA LACERDA QUERINO	141.206-0	SEEC
5.016.186-5	ELIZABETE ANTAS DINIZ	144.641-0	SEEC
5.016.190-3	ELIZABETE ANTAS DINIZ PATRIOTA	69.462-2	SEEC
5.016.023-1	FRANCISCA ALANA DE ARAUJO FERNANDES	70.488-1	SEDS
5.007.754-6	FRANCISCA IRENE VIEIRA LEITE	56.988-7	SEEC
5.016.065-6	JAILMA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS	142.549-8	SEEC
5.004.707-8	JOÃO EVANGELISTA DE AQUINO	69.073-2	SEEC
5.009.103-4	JOSÉ FERREIRA DE LIMA	85.966-4	SETDE
5.010.697-0	MABEL ALVES DA SILVA	142.516-1	SEEC
5.050.725-7	MARIA AUXILIADORA ACIOLI DE ALMEIDA	69.549-1	SEEC
5.014.628-9	MARIA DE FÁTIMA GADELHA	92.386-9	SEEC
5.010.520-5	MARIA DO SOCORRO VALE LOPES	142.435-1	SEEC
5.010.466-7	MARIA JOSÉ DE LIMA	146.677-1	SEEC
5.016.049-4	MARIA SANTANA GOMES DE LEMOS	144.856-1	SEEC
5.016.182-2	MARTA MARIA DOS SANTOS	144.637-1	SEEC
5.050.642-1	SEVERINA ANACLETO DA SILVA	150.839-3	SES
5.016.151-2	SOCORRO EDILENE VIRGOLINO	144.639-8	SEEC
5.014.143-1	TANIA MARIA CIOLA	87.909-6	SEEC
5.010.552-3	VERONICA PINHO ELIHIMAS	90.011-7	SES

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 705/2005 EXPEDIENTE DO DIA 07.12.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS LICENÇA ESPECIAL;

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	5.060.185-7	148.043-0	ALBERTINA RAIMUNDO DA SILVA	90	DE 01/04/1998 à 01/04/2003
SECOM	5.016.835-2	128.010-4	CARLOS ROBERTO MARINHO DA SILVA	90	DE 17/08/1994 à 17/08/1999
SEEC	5.011.876-5	75.932-5	CELIA MARIA VICTOR DA SILVA	170	DE 01/09/1991 à 01/09/2001
SEEC	5.008.896-3	65.313-6	EUDINA DAS GRAÇAS ALVES MATIAS	20	DE 28/01/1998 à 28/01/2003
SER	5.011.325-9	134.879-5	FRANCISCA BATISTA DA SILVA	90	DE 26/09/1998 à 26/09/2003
SES	5.016.831-0	115.030-8	GERALDO JOSÉ DA SILVA	80	DE 01/07/1997 à 01/07/2002
SEEC	5.014.151-1	130.960-9	GRINAURIA RODRIGUES DA SILVA	90	DE 24/03/1998 à 24/03/2003
SEEC	5.011.878-1	81.567-5	ISAURA DUTRA DOS SANTOS	90	DE 20/08/1997 à 20/08/2002
SEEC	5.016.188-1	130.420-8	JOÃO DE ASSIS BATISTA DE LIMA	90	DE 21/03/1998 à 21/03/2003
SES	5.011.065-9	115.485-1	JOLICE DOS SANTOS MEDEIROS	90	DE 01/07/1997 à 01/07/2002
SEAP	5.010.380-6	53.019-1	JOSÉ LAZARO MOREIRA	90	DE 19/10/1995 à 19/10/2000
SEEC	5.005.080-0	131.898-6	LEDECLER DE OLIVEIRA MELO	90	DE 06/07/1998 à 06/07/2003
SEEC	5.010.616-3	64.298-3	MARCOS GLAUCIO SOARES PESSOA	90	DE 26/01/1998 à 26/01/2003
SEEC	5.012.556-7	130.615-4	MARIA CARNEIRO DE FARIAS	90	DE 22/03/1998 à 22/03/2003
SEEC	5.011.827-4	70.606-0	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ANDRADE	90	DE 09/08/1994 à 09/08/1999
SEEC	5.016.769-3	124.274-1	MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO	80	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SEEC	5.011.576-6	129.765-1	MARIA DAS NEVES ALVES	90	DE 08/03/1998 à 08/03/2003
SEEC	5.013.538-4	137.030-8	MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS SOUTO	180	DE 28/07/1989 à 28/07/1999
SEEC	5.012.385-8	91.893-8	MARIA JOSÉ CARNEIRO DA SILVA	90	DE 15/05/1995 à 15/05/2000
SES	5.016.060-5	150.189-5	MARIA JOSÉ DA SILVA	90	DE 01/03/1998 à 01/03/2003
SEAP	5.014.478-2	74.128-1	MARIA RITA CABRAL DE AGUIAR	90	DE 14/06/1996 à 14/06/2001
SES	5.011.889-7	90.125-3	PAULO MENDES PEDROSA	90	DE 01/01/1996 à 01/01/2001
SEEC	5.016.717-1	108.598-1	ROBERTO WILSON LUCHA	90	DE 03/11/1996 à 03/11/2001
SEEC	5.012.825-3	69.405-3	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	90	DE 05/07/1995 à 05/07/2000

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 708 EXPEDIENTE DO DIA 07.12.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05.017.226-3	ANA LINS BEZERRA	090.247-1	SEDS

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0699/2005 EXPEDIENTE DO DIA 30/11/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS desta Diretoria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, COM CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEDS	05.017.148-8	96.514-6	ELIAS NASCIMENTO DE LIMA	752	042	---	---
SES	05.017.224-7	136.869-9	LENICE CABRAL L. DE OLIVEIRA	1.132	---	---	---
SEEC	05.017.086-4	85.471-9	TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	1.527	---	---	---

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0709/2005 EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas aos servidores abaixo relacionados:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVDO T.DE SERVIÇO			
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO	
SEPLAG	85.941-9	CLEIDE DE CARVALHO FIGUEIREDO	05.016.324-8	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	---	De 10.09.65 a 09.04.82 = 360	---	---	---
SEDAP	98.674-7	JOSÉ VILAR	05.018.169-6	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	De 37.09.95 a 24.09.96	364	---	---	---	---	---
SEEC	134.947-3	JOÃO BATISTA DE LIMA	05.009.078-0	PRFF. MUNIC. DE CAMPINA GRANDE	De 31.05.61 a 09.08.61	071	---	De 01.09.58 a 19.04.97	180	---	GOZO
SFEC	59.498-9	MARIA DELZA DE FRANÇA	05.014.394-8	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	---	De 11.04.85 a 11.04.90 = 180	---	---	---
SEEC	71.462-3	MARLUCE MONTEIRO ARRUDA	05.017.106-2	CONV. LIC. ESPECIAL	---	---	---	De 12.04.90 a 12.04.95 = 180	---	---	---
								De 19.05.58 a 15.08.91 = 1.097	---	---	---
								De 16.08.91 a 16.08.96 = 180	---	---	---

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 711/2005 EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS	
SEAD	05.016.325-6 / 05	SER CONCEIÇÃO ROSANGELA ALMEIDA	60.334-4	03.11.90	à 03.11.95	150
SEAD	05.006.872-5 / 05	SEEC JOMOFORTUNATO FERREIRA	92.996-4	01.10.85	à 01.10.95	240
SEAD	05.011.727-1 / 05	SES MARIA VILAS DA SILVA GOMES	190.382-1	05.05.83	à 03.05.98	540
SEAD	05.013.028-5 / 05	SEEC ROSA EMILIA MARTINS DE BENVINDA	85.555-3	01.10.85	à 01.10.95	360

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 706/2005 EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 12 /2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da JUNTA MÉDICA CENTRAL DO ESTADO, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	ASSUNTO	DESPACHO
05.010.442-0	ROSALIA MARIA DAS CHAGAS SILVA	136.272-1	READAPTAÇÃO DE CARGO	INDEFERIDO
05.012.403-0	LUCIENE BARBOSA ALBUQUERQUE	153.222-7	GRATIFICAÇÃO INSALUBRIDADE	INDEFERIDO

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 707/2005 EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 12 / 2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Pareceres do SECRETÁRIO DA PASTA DE ORIGEM, INDEFERIU o Processo de ABONO DE FALTAS abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
05.016.198-9	MARIA CONCEIÇÃO DA N. FIGUEIREDO	130.398-8

Francisco das Chagas Lima Diretor de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 076/2005/GRSPC/2ª SRPC Campina Grande, 18 de novembro 2005

O Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Del. Pol. Ariosvaldo Adelino de Melo, usando de sua competência que lhe foi atribuída no art. 153 da Lei 4.273/81, e tendo em vista o relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 021/2005/CRJ/CG.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias ao servidor JOSÉ FRANCISCO DE PAULA, Agente de Investigação, matrícula nº 090.176-8, por transgressão ao inciso VIII, do art. 131 da lei nº 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 077/2005/GRSPC/2ª SRPC Campina Grande, 18 de novembro 2005

O Superintendente da 2ª Superintendência Regional de Polícia Civil, Del. Pol. Ariosvaldo Adelino de Melo, usando de sua competência que lhe foi atribuída no art. 153 da Lei 4.273/81, e tendo em vista o relatório da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/2005/CRJ/CG.

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao servidor JOSÉ FERNANDES FIGUEIREDO, Agente de Investigação, matrícula nº 76.161-3, por transgressão (duas vezes) ao inciso XXX, do art. 131 da lei nº 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Del. Pol. Ariosvaldo Adelino de Melo Superintendente

Receita

PORTARIA Nº 242/GSER João Pessoa, 12 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar JOÃO BATISTA GUEDES SOARES, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 139.704-4, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Gerência do 8º Núcleo Regional.

PORTARIA Nº 243/GSER João Pessoa, 12 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 23 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE

Art 1º Revogar a Portaria nº 172/GSER, de 02 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04 de agosto de 2005.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wilton Gomes Soares Secretário da Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 363/2005

Acórdão nº 400/2005

Recorrente : FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuantes : ROBERTO LUIZ ROQUE DE AZEVEDO
 JOÃO RAIMUNDO DUARTE FILHO
Relatora : CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

ATIVO FIXO - Diferencial de alíquota

É legítima a cobrança do diferencial de alíquota nas operações interestaduais de aquisição de bens destinados ao ativo fixo da empresa. Alegações desprovidas de embasamentos legais não servem para desconstituir o crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso voluntário, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão de Primeira Instância que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 026367, lavrado em 09/07/2004, contra a empresa **FUJI S/A MÁRMORES E GRANITOS LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, inscrita no CCICMS sob nº 16.118.561-4, exigindo o crédito tributário de R\$ 51.400,00, (cinquenta e um mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) de ICMS, ante infringência aos arts. 2º § 1º, IV, 3º, XIV, 14, X, 106, III, "c", todos do RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) de multa por infração, nos termos do art. 82, II, alínea "e", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de outubro de 2005.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 278/2005

Acórdão nº 401/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTOS DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Recorrida : JOÃO FLORENTINO DE LIMA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM
Autuante : CARLOS RODOLFO DE MEDEIROS SANTANA
Relatora : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

CONTA MERCADORIAS /FICHA FINANCEIRA

Realizado o procedimento fiscal pela Ficha Econômico-Financeira, posteriormente, com a apresentação dos livros de registro fiscais, foi feito o levantamento efetuado, ocasionando a sucumbência, em parte, do crédito tributário lançado de ofício. *In casu*, a demanda ensejou a extinção da lide pelo pagamento total do crédito tributário remanescente. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

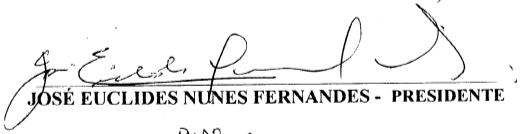
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a decisão da instância "A QUO", que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000023774,46, lavrado em 24.12.2003, impondo a empresa **JOÃO FLORENTINO DE LIMA**, já devidamente qualificada nos autos, CCICMS nº 16.096.445-8, o pagamento do crédito tributário de **R\$ 137,67** (cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), sendo **R\$ 45,89** (quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) de ICMS por infração aos arts. 158, I, e 160, I, c/c art. 643, § 4º, II, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 91,78** (noventa e um reais e setenta e oito centavos) de multa por infração com fundamento no art. 82, inc V, "a" da Lei nº 6.379/96. Ressalte-se que o crédito tributário em tela já encontra-se devidamente recolhido, com os acréscimos legais, conforme DAR nº 1250065752, no valor de R\$ 147,35, acostado aos autos às fls. 76.

Por oportuno permanece cancelada por indevida a quantia de R\$ 8.680,23, sendo R\$ 2.893,41 de ICMS e R\$ 5.786,82 de multa por infração.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 07 de outubro de 2005.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO